



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE  
Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

PORTARIA Nº 160/2024  
08 DE MARÇO DE 2024

**Designação de Equipe de  
Fiscalização/Enfermeiro Fiscal e outras  
providências.**

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Sergipe (COREN-SE), no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** a necessidade de realizar fiscalizações conforme o planejamento do Departamento de Fiscalização, aprovado pela Reunião 253ª Reunião Plenária Extraordinária e seguindo os procedimentos descritos nos itens 13.2 e 13.2.1 do manual de fiscalização;

**CONSIDERANDO** a decisão de realizar a fiscalização, seja por iniciativa própria ou provocada por terceiros, e a importância de seguir os processos de trabalho para a obtenção dos resultados esperados;

**CONSIDERANDO** a elaboração do cronograma mensal para as designações dos Enfermeiros Fiscais, submetido à Presidência do Regional para aprovação;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a Enfermeira Fiscal, **Daniela de Santana Miranda** para a realização de fiscalização na **Unidade Básica de Saúde Niceu Dantas**, localizada no município de Aracaju/SE;

**Art. 2º** Definir o período de fiscalização de 11 de março de 2024 até 11 de julho de 2024, visando a realização de fiscalização referente ao exercício profissional de enfermagem, conforme a Lei Federal 5.905/1973 e resolução COFEN nº 725/2023 demandado pelo Presidente do Coren/SE. Este período considera a estimativa do cronograma de fiscalização mensal apresentado pela Chefe da Fiscalização, Nivia Fabiana da Silva, responsável por monitorar o prazo total de duração do trabalho e avaliar, juntamente com o fiscal, possíveis prorrogações, de acordo com as características da entidade fiscalizada e os motivos da fiscalização.

**Art. 3º** Determinar que todas as fases da fiscalização sejam conduzidas conforme os procedimentos estabelecidos, garantindo a efetividade e a conformidade com as normas vigentes.



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE**  
Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

---

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

**Art. 5ª** Publique-se e cumpra-se.

Aracaju, 08 de março de 2024

Marcel Vinícius Cunha Azevedo  
COREN/SE 270190-ENF  
Presidente

**Dr. Marcel Vinícius Cunha Azevedo**  
Coren/SE 270190-ENF  
Presidente